



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14704/2011 – 22074**
Usuário: **DIONÉSIO JOSÉ DA SILVA**
Propriedade: **CHÁCARA BOCAINAS**
Município: **BELA VISTA DE GOIÁS**
Manancial: **CÓRREGO BOA SORTE**

DECLARAÇÃO 1087/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **tanque**, com espelho d'água de **280 m²** e volume acumulado de **420 m³**, o qual será construído na propriedade do **Sr. Dionesio José da Silva**, captando águas de um rego d'água o qual deriva água do **Córrego Boa Sorte** e retorna a vazão efluente ao mesmo rego d'água, localizado na **Chácara Bocainas**, no município de **Bela Vista**, com a finalidade de atender **piscicultura sem finalidade comercial, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Dionesio José da Silva**, portador do **documento de identidade 3100106-349020 SSP-GO** e **CPF 520.254.461-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos